



PROCESSO N° : 10.003-0/2020
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PRINCIPAL : PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
INTERESSADO(A) : MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NÃO HÁ
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR

Trata-se de processo de Contas Anuais de Governo Municipal de **Nova Brasilândia**, relativas ao exercício financeiro de 2020, contendo informação da **G.C.P. Diligenciados** dando conta transcurso do prazo concedido para a apresentação de defesa a respeito dos achados de auditoria constantes na instrução inicial.

É o Relatório.

Decido.

Da análise pormenorizada dos registros processuais, percebo o regular encaminhamento, via Sistema SGD, do Ofício 518/2021/GC/JCN destinado a citação da Senhora Mauriza Augusta de Oliveira, Prefeita reeleita de Nova Brasilândia, recebido em **05 de agosto de 2021** na conformidade do que atesta o doc. digital 176635/2021.

Porém, escoado o prazo quinzenal, nada apresentou a bem de seus direitos.

Desta forma, com fundamento no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, cumulado com o artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007, declaro a **REVELIA** da Sra. **Mauriza Augusta de Oliveira**.

Publique-se.

Na sequência, encaminhem-se os autos à **Secex de Governo** para dar seguimento à instrução processual.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2021.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

